

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Recurso interposto em 27 de setembro de 2012 — ZZ/Europol

(Processo F-103/12)

(2013/C 26/141)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: W. J. Dammingh e N. D. Dane, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu de Polícia (Europol)

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Europol, tomada em execução do acórdão do Tribunal da Função Pública de 29 de junho de 2010, no processo Doyle/Europol, F-37/09, através da qual a Europol concedeu ao recorrente uma quantia fixa a título de indemnização pelo dano que lhe foi causado pela decisão que o referido acórdão anulou.

Pedidos do recorrente

— Anulação da decisão de 28 de novembro de 2011 pela qual o recorrido concede à recorrente um montante de 3 000 euros a título de indemnização pelo dano por esta sofrido e plena execução de um acórdão anterior do Tribunal da Função Pública, bem como a anulação da decisão de 29 de junho de 2012 através da qual foi indeferida a reclamação apresentada pela recorrente da decisão de 28 de novembro de 2011.

— condenação da Europol nas despesas, incluindo o salário dos representantes.

Recurso interposto em 27 de setembro de 2012 — ZZ/Europol

(Processo F-104/12)

(2013/C 26/142)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: W. J. Dammingh e N. D. Dane, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu de Polícia (Europol)

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Europol, adotada em execução do acórdão do Tribunal da Função Pública de 29 de junho de 2010 no processo Hanschmann/Europol, F-27/09, em que a Europol atribuiu à parte recorrente um montante fixo destinado a compensar os danos que lhe causou com a decisão que o referido acórdão anulou.

Pedidos do recorrente

— Anular a decisão de 28 de novembro de 2011 em que a parte recorrida atribuiu ao recorrente um montante de 13 000 euros como compensação pelos danos que este sofreu, a qual executa um acórdão anterior do Tribunal da Função Pública, bem como a decisão de 29 de junho de 2012 em que a reclamação deduzida pelo recorrente dessa decisão foi indeferida;

— Condenar a Europol nas despesas, incluindo os honorários do mandatário.

Recurso interposto em 27 de setembro de 2012 — ZZ/Europol

(Processo F-105/12)

(2013/C 26/143)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: W. J. Dammingh e N. D. Dane, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu de Polícia (Europol)

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Europol, tomada em execução do acórdão do Tribunal da Função Pública de 29 de junho de 2010, no processo Knöll/Europol, F-44/09, através da qual a Europol concedeu ao recorrente uma quantia fixa a título de indemnização pelo dano que lhe foi causado pela decisão que o referido acórdão anulou.

Pedidos do recorrente

— Anulação da decisão de 28 de novembro de 2011 pela qual o recorrido atribui à recorrente um montante de 20 000 euros a título de indemnização pelo dano por esta sofrido e plena execução de um acórdão anterior do Tribunal da Função Pública, bem como a anulação da decisão de 29 de junho de 2012 através da qual foi indeferida a reclamação apresentada pela recorrente da decisão de 28 de novembro de 2011;

— condenação da Europol nas despesas, incluindo o salário dos representantes.

Recurso interposto em 9 de outubro de 2012 — ZZ/Comissão

(Processo F-113/12)

(2013/C 26/144)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: L. Levi e A. Tymen, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não incluir a recorrente na lista de reserva do concurso EPSO/AD/204/10.

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão de 20 de janeiro de 2012 de não incluir a recorrente na lista de reserva do concurso EPSO/AD/204/10;
- anulação da decisão de 6 de julho de 2012 que indeferiu a reclamação da recorrente;
- condenação da recorrida na totalidade das despesas.

Recurso interposto em 10 de outubro de 2012 — ZZ/Comissão

(Processo F-114/12)

(2013/C 26/145)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: ZZ (representante: P.K. Rosiak, radca prawny)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Comissão de não conceder à recorrente o subsídio de expatriação.

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão da Comissão, de 11 de julho de 2012, de não conceder à recorrente o subsídio de expatriação em Itália;
- condenação da Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 15 de outubro de 2012 — ZZ/Comissão

(Processo F-115/12)

(2013/C 26/146)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: ZZ (representante: G. Cipressa, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de indeferimento tácito do pedido de ressarcimento do dano que o recorrente sustenta ter sofrido por causa do envio, por parte da Comissão, de uma carta relativa à cobrança de um crédito de 4 875 euros correspondente às despesas a que o Tribunal de Primeira Instância condenou o recorrente no processo T-241/03.

Pedidos do recorrente

- Anulação do indeferimento, qualquer que seja a sua forma, do pedido de 19 de julho de 2011;
 - anulação do indeferimento, qualquer que seja a sua forma, da reclamação de 19 de fevereiro de 2012 apresentada contra a decisão de indeferimento de 19 de julho de 2011;
 - *quatenus oportet*, anulação da nota de 12 de junho de 2012, redigida em língua francesa, na qual está aposta no canto superior direito da primeira das suas cinco páginas a referência «Ref. Ares(2012)704847 — 13/06/2012»;
 - condenação da recorrida a pagar ao recorrente a quantia de 5 500 euros, acrescidos dos juros calculados sobre esta quantia à taxa de 10 % ao ano, com capitalização anual, a contar de 20 de julho de 2011 e até pagamento efetivo da mesma;
 - condenação da recorrida nas despesas.
-